

Panni

Lei n.º 200/59

Alcides Vella, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deconta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar-se da verba 251 8 630 - Pessoal Fixo, vencimento do eletricitista encarregado da oficina, para pagamento do Fiscal de Serviço de água, por haver sido extinto aquele cargo.

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de setembro próximo, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporlá,
7 de novembro de 1959.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal
em 7 de novembro de 1959.

Japoberto de
Secretário